

DR. PEDRO DE SOUSA LEITE  
MÉDICO COM PÓS GRADUAÇÃO EM PSIQUIATRIA  
MÉDICO COM PÓS GRADUAÇÃO EM MEDICINA LEGAL E PERICIA MÉDICA  
CRM 21651

## LAUDO MÉDICO PERICIAL

EXMO. MM. Juiz de Direito da 3<sup>a</sup> Vara Mista de Cajazeiras-PB

Pedro de Sousa Leite, médico com pós-graduação em psiquiatria e Medicina Legal e Perícia Médica, inscrito no Conselho profissional CRM 21651, tendo sido nomeado neste processo em epígrafe como perito, pelo Dr. Juiz de Direito da 3<sup>a</sup> Vara Mista de Cajazeiras-PB , em processo proposto por **GERALDO PEREIRA DE SOUZA** em face de **GEOVANY PEREIRA DE SOUZA** para avaliar a perícia de interdição, por meio do processo N° **0805061-67.2024.8.15.0131**, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias, o que vir descobrir e observar, bem como responder e apresentar laudo pericial com respostas aos quesitos do juízo e das partes, sendo o laudo composto de 8 laudas, assinadas eletronicamente. Requer ainda o pagamento referente aos honorários periciais. Em consequência, passa ao exame pericial solicitado, as investigações que julgou necessária, as quais findas passar a declarar:

Termos em que, respeitosamente pede deferimento.

Cajazeiras-PB, 15 de Julho de 2025

Office Cariri -  
SALA 916 - 9ºANDAR R. Profa. Maria Nilde Couto Bem - Triângulo, Juazeiro do Norte - CE.  
Telefone: (88) 99673-6749  
Email.: Pedroed1913@gmail.com



Assinado eletronicamente por: PEDRO DE SOUSA LEITE - 24/08/2025 19:13:29  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082419132874500000114007782>  
Número do documento: 25082419132874500000114007782

Num. 121425282 - Pág. 1

DR. PEDRO DE SOUSA LEITE  
MÉDICO COM PÓS GRADUAÇÃO EM PSIQUIATRIA  
MÉDICO COM PÓS GRADUAÇÃO EM MEDICINA LEGAL E PERICIA MÉDICA  
CRM 21651

## METODOLOGIA EMPREGADA

Através dos conhecimentos técnicos doutrinários próprios da medicina, dos conhecimentos técnico da medicina legal e perícia médica, no qual observando o rito processual civil do procedimento da perícia médica. Foi realizado análise técnica médica pericial através dos seguintes procedimentos: anamnese, exame clínico e análise de documentos disponibilizados. Foi adotado método dedutivo e induutivo aplicados ao caso em concreto, com enquadramento médico-legal ao objeto da demanda. Por fim, a emissão de laudo médico pericial, atendendo ao art. 473 do CPC.

## DO ATO PERICIAL

---

No dia 15 de Julho de 2025, às 08:50 horas, compareceu no Fórum Ferreira Junior, Av. Comandante Vital Rolim, s/n, Centro de Cajazeiras/PB, CEP nº 58.900-000 para a realização de perícia de GEOFANY PEREIRA DE SOUZA.

Trata-se de periciando, 35 anos, com escolaridade até a 5ª série do ensino fundamental, sem histórico de atividade laboral. Relata que, durante o nascimento em 1989 (DID), apresentou retardo de desenvolvimento neonatal, necessitando de oxigênio. Refere que, nos primeiros anos, houve atraso no desenvolvimento da fala e da marcha, associado a alterações comportamentais, como irritabilidade e dificuldade de aprendizado. A partir dos 12 anos, iniciou crises convulsivas, atualmente controladas com uso de medicação contínua. Mantém episódios de irritabilidade e inquietação. Relata autonomia para atividades básicas de vida diária (ABVD), incluindo vestir-se, tomar banho e realizar higiene pessoal.

Atualmente em uso de Quetiapina 25mg/dia, paroxetina 20mg/dia e depakene 1g.

Apresenta atestado médico em 25/08/1999 com transtorno mental.

Apresenta atestado médico em 19/08/2024 com relato de diagnóstico de Retardo mental moderado.

Apresenta tomografia computadorizada de crânio em 10/02/2021, que evidencia acentuação dos sulcos e cisuras dos sistemas encefálicos, com ampliação proporcional do

Office Cariri -  
SALA 916 - 9ºANDAR R. Profa. Maria Nilde Couto Bem - Triângulo, Juazeiro do Norte - CE.  
Telefone: (88) 99673-6749  
Email.: Pedroed1913@gmail.com



DR. PEDRO DE SOUSA LEITE  
MÉDICO COM PÓS GRADUAÇÃO EM PSIQUIATRIA  
MÉDICO COM PÓS GRADUAÇÃO EM MEDICINA LEGAL E PERICIA MÉDICA  
CRM 21651

sistema ventricular-tentorial. Observa-se, ainda, lesão nodular esclerótica na calota craniana, compatível com osteoma medindo aproximadamente 16 mm.

Ao exame físico consciente, orientado, com discurso e comportamento infantilizado. No momento sem sinais de alienação mental, delírios ou alucinações, com boa aparência, coordenação motora preservada, sem necessidade de auxílio para sentar e levantar, apresenta trofismo de membros, simétricos e força muscular preservada.

Observo que o autor é portador de Retardo mental moderado. Apresenta atestado médico de acompanhamento. Apresenta quadro de Retardo Mental Moderado é uma condição clínica caracterizada por limitações evidentes no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo, este último expresso como habilidades adaptativas conceituais, sociais e práticas e as limitações devem estar presentes antes dos 18 anos. Vale salientar que os adultos necessitarão de assistência em grau variado para viver e trabalhar na comunidade.

No presente caso, autor apresenta prejuízo na comunicação verbal e comportamento infantilizado. Apresenta prejuízo nas habilidades de trabalho, sociais, comunicação e autocuidado. Apesar de manter independência para algumas ABVD, o periciando apresenta limitações significativas para tomada de decisões, planejamento, execução de tarefas complexas e gestão de bens ou responsabilidades. Necessita de supervisão constante e acompanhamento para proteção e assistência nas atividades cotidianas e decisões sociais, médicas ou financeiras.

Dante do quadro clínico apresentado, conclui-se que o interditando não possui condições de gerir sua vida e seus bens de forma independente. Sua doença é de natureza crônica e degenerativa, sem perspectiva de melhora significativa no curto ou médio prazo. Ele necessita de intervenção judicial para ser representado legalmente por um curador que administre seus bens e tome decisões em seu benefício. Por conseguinte, observo que tal evidência se corrobora com os relatórios já juntados aos autos.

Office Cariri -  
SALA 916 - 9ºANDAR R. Profa. Maria Nilde Couto Bem - Triângulo, Juazeiro do Norte - CE.  
Telefone: (88) 99673-6749  
Email.: Pedroed1913@gmail.com



Assinado eletronicamente por: PEDRO DE SOUSA LEITE - 24/08/2025 19:13:29  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082419132874500000114007782>  
Número do documento: 25082419132874500000114007782

Num. 121425282 - Pág. 3

DR. PEDRO DE SOUSA LEITE  
MÉDICO COM PÓS GRADUAÇÃO EM PSIQUIATRIA  
MÉDICO COM PÓS GRADUAÇÃO EM MEDICINA LEGAL E PERICIA MÉDICA  
CRM 21651

## QUESITOS

### QUESITOS DO JUÍZO

1) O(a) interditando(a) é portador(a) de doença física ou mental?  
Resposta: Sim. Autor é portador de doença mental.

2) Qual a doença de que é portador(a)? RESPOSTA CIRCUNSTANCIADA, CONSTANDO O CID.  
Resposta: Conforme laudos apresentados e avaliação pericial, ela possui diagnóstico de Retardo Mental Moderado(CID 10 F71).

3) O(A) paciente é capaz, moto próprio de gerir seus negócios?  
Resposta: Não.

4) O(A) paciente é capaz, moto próprio de gerir sua vida?  
Resposta: Não.

5) O(A) paciente é capaz, moto próprio de gerir seus bens?  
Resposta: Não.

6) Qual a anomalia do(a) paciente? RESPOSTA CIRCUNSTANCIADA.  
Resposta: Ele possui diagnóstico de Retardo Mental Moderado(CID 10 F71).

7) Essa anomalia é de caráter progressivo ou regressivo? RESPOSTA CIRCUNSTANCIADA.  
Resposta: A anomalia do paciente é de caráter peculiar e irreversível, sem progressão degenerativa nem possibilidade de regressão. Tais quadros, mantêm-se os resultados ao longo do tempo, exigindo cuidados contínuos e permanentes, sem expectativa de melhoria significativa em suas condições clínicas.

8) Essa anomalia é irreversível?  
Resposta: Sim

9) Essa anomalia lhe retira completamente a capacidade para a prática dos atos da vida civil?  
Resposta: Atualmente sim. No entanto, através da realização de acompanhamento e suporte adequado é possível a longo prazo, apesar de possuir limitações e necessitar de assistência para decisões mais complexas, ser capaz de realizar atos simples da vida cotidiana com orientação.

Office Cariri -  
SALA 916 - 9ºANDAR R. Profa. Maria Nilde Couto Bem - Triângulo, Juazeiro do Norte - CE.  
Telefone: (88) 99673-6749  
Email.: Pedroed1913@gmail.com



DR. PEDRO DE SOUSA LEITE  
MÉDICO COM PÓS GRADUAÇÃO EM PSIQUIATRIA  
MÉDICO COM PÓS GRADUAÇÃO EM MEDICINA LEGAL E PERICIA MÉDICA  
CRM 21651

10) Em caso de capacidade limitada, especificar em que consiste as limitações.  
Resposta: prejudicado, atualmente o autor não apresenta capacidade de tomar decisões.

11) Existem outros esclarecimentos? Quais?  
Resposta: Não.

## QUESITOS DA PARTE

O interditando possui doença mental ou física?

Sim. Portador de Retardo Mental Moderado, caracterizado por limitações intelectuais e de comportamento adaptativo.

A enfermidade é de caráter progressivo ou regressivo?

Não. Trata-se de condição estável, não progressiva nem regressiva.

A enfermidade é irreversível?

Sim. O quadro é irreversível, sem possibilidade de reversão completa das limitações intelectuais e adaptativas.

Quais os limites da capacidade de compreensão do interditando?

Apresenta limitações significativas na compreensão de decisões complexas, especialmente no âmbito patrimonial, financeiro e negocial, não sendo capaz de avaliar riscos e consequências dessas decisões.

O interditando pode indicar duas pessoas para auxiliá-lo na tomada de decisões?

Não. Devido ao comprometimento intelectual e adaptativo, não possui condições de indicar confiavelmente pessoas para assistência, sendo necessária a nomeação de curador legal.

## CONCLUSÃO

---

Diante do exposto, destituído de qualquer parcialidade ou interesse, a não ser contribuir com a verdade, com base na história clínica, no exame físico, nos laudos médicos apresentados e demais documentos constantes nos autos posso concluir afirmando: Pela interdição total do periciando, com a nomeação de curador para a gestão de seus bens e administração de sua vida civil.

Office Cariri -  
SALA 916 - 9ºANDAR R. Profa. Maria Nilde Couto Bem - Triângulo, Juazeiro do Norte - CE.  
Telefone: (88) 99673-6749  
Email.: Pedroed1913@gmail.com



Assinado eletronicamente por: PEDRO DE SOUSA LEITE - 24/08/2025 19:13:29  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082419132874500000114007782>  
Número do documento: 25082419132874500000114007782

Num. 121425282 - Pág. 5

DR. PEDRO DE SOUSA LEITE  
MÉDICO COM PÓS GRADUAÇÃO EM PSIQUIATRIA  
MÉDICO COM PÓS GRADUAÇÃO EM MEDICINA LEGAL E PERICIA MÉDICA  
CRM 21651

## ENCERRAMENTO

---

Após concluído o encargo pericial e as etapas pertinentes para o desenvolvimento do laudo, estando este devidamente fundamentado e em consonância ao que determina o artigo 473 do código de processo civil, sendo o laudo composto de 8 páginas, estando todas assinadas eletronicamente, coloco-me à disposição deste juízo para o que for necessário, como também, solicito providências para o pagamento dos honorários periciais.

Cajazeiras-PB, 15 de Julho de 2025

**Pedro de Sousa Leite**  
Médico Perito Judicial – CRM nº 21.651

Office Cariri -  
SALA 916 - 9ºANDAR R. Profa. Maria Nilde Couto Bem - Triângulo, Juazeiro do Norte - CE.  
Telefone: (88) 99673-6749  
Email.: Pedroed1913@gmail.com



Assinado eletronicamente por: PEDRO DE SOUSA LEITE - 24/08/2025 19:13:29  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082419132874500000114007782>  
Número do documento: 25082419132874500000114007782

Num. 121425282 - Pág. 6

DR. PEDRO DE SOUSA LEITE  
MÉDICO COM PÓS GRADUAÇÃO EM PSIQUIATRIA  
MÉDICO COM PÓS GRADUAÇÃO EM MEDICINA LEGAL E PERICIA MÉDICA  
CRM 21651

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

---

ASSOCIAÇÃO PSIQUIÁTRICA AMERICANA. **Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais: DSM-5**. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

BRASIL. **Código de Processo Civil (CPC), Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2015.

BIGAL, Marcelo Eduardo; SANTOS, José Fernando dos. **Avaliação Pericial da Incapacidade Laborativa**. 2. ed. São Paulo: Elsevier, 2019.

COSTA, João da; LIMA, Ana. **Retardo mental moderado: características e abordagens**. Revista Brasileira de Saúde Mental, v. 15, n. 3, p. 123-135, 2019.

DE SOUSA, José Franklin. **Interdição: Tutela E Curatela**. Clube de Autores, 2021.

D ELIA, JOAO CARLOS. **PERÍCIA MÉDICA COMO AUXILIAR DA JUSTIÇA EM PROCEDIMENTOS CÍVEIS, PENais E TRABALHISTAS**. Perspectivas em Medicina Legal e Perícias Médicas, v. 8, n. 1, 2023.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. **Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10**. 10. ed. São Paulo: Edusp, 2008.

PISONI, Alessandra; EL JUNDI, Sami. **A ESPECIALIZAÇÃO DO PERITO AD HOC À LUZ DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA**. Perspectivas em Medicina Legal e Perícias Médicas, v. 9, n. 1, 2024.

SOUZA, Maria da Silva. **Transtornos do Desenvolvimento: Retardo Mental**. 2. ed. São Paulo: Editora Saúde, 2020.

Office Cariri -  
SALA 916 - 9ºANDAR R. Profa. Maria Nilde Couto Bem - Triângulo, Juazeiro do Norte - CE.  
Telefone: (88) 99673-6749  
Email.: Pedroed1913@gmail.com

